



LEI MUNICIPAL Nº 533/2016, DE 17 DE MAIO DE 2016.

“Dispõe sobre a utilização de áreas públicas do Município de Carolina/MA por quiosque e adota outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAROLINA, ESTADO DO MARANHÃO, APROVA, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais, em especial do art. 112, § 1º, da Lei Orgânica, **SANCIONO** a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a **permissão de uso, dos quiosques a seguir: 01 (um) Quiosque nº 01, denominado Chega + e 01 (um) Quiosque nº 02, denominado Bar e Peixaria Pôr do Sol, ambos localizados na Orla Beira Rio.**

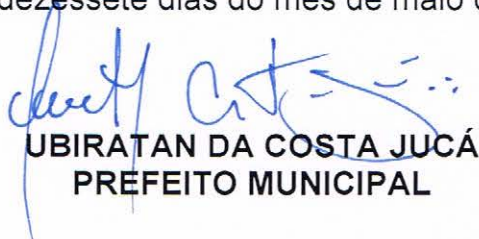
Art. 2º. A autorização de uso constante nesta Lei será feita mediante contrato administrativo, precedido de licitação na modalidade de concorrência, com cláusulas ao permissionário das obrigações e proibições; da fiscalização e das penalidades; das advertências e multas; da cassação e extinção da permissão.

Parágrafo único. O prazo da permissão de uso, será de 10 (dez) anos, prorrogável por igual período, desde que o permissionário esteja adimplente com o contrato administrativo.

Art. 3º. Cumpre a Secretaria Municipal de Administração instituir e manter atualizado o cadastro único dos permissionários tratados nesta Lei, inclusive providenciar o processo licitatório e contrato administrativo.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAROLINA, ESTADO DO MARANHÃO, aos dezessete dias do mês de maio do ano de 2016.


UBIRATAN DA COSTA JUCÁ
PREFEITO MUNICIPAL